

DECRETO Nº 471 /2015,

DE 26 DE MARÇO DE 2015.

“Suspende provisoriamente alguns pagamentos e determina condutas visando equilibrar as contas públicas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o País esta atravessando uma fase de recessão em que as receitas públicas estão em declínio, o que vem obrigando todos os níveis de governo a tomarem medidas de ajustes, com severos cortes de gastos e de pessoal;

CONSIDERANDO que apesar dessa situação é dever do Poder Público procurar preservar o emprego, em especial dos servidores, sendo que a demissão deve ser a última medida a se por em prática, devendo ser precedida de outras medidas menos dramáticas ao servidor;

CONSIDERANDO que vários servidores recebem, além dos salários, outros benefícios não incorporáveis, os quais podem ser suspensos ou excluídos nesse momento de crise;

CONSIDERANDO que a atual administração foi surpreendida com um exagerado aumento de débito em conta referente à iluminação pública de dívidas anteriores (CELG);

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) estabelece um teto máximo para gastos com pessoal e que a Administração deve respeitar, sob pena de perda de repasses de recursos e rejeição de contas, sendo que a queda da receita e a manutenção dos gastos com pessoal leva a extrapolação desse limite;

DECRETA

Art. 1º. Fica, a partir desta data, suspenso provisoriamente, todos os pagamentos de gratificações não incorporadas ou concedidas por ato específico, adicional de insalubridade e periculosidade, auxílio transporte, horas extras, férias vencidas, antecipações de férias e 13º salário.

Art. 2º. Todos os secretários deverão promover, em suas pastas, medidas de contenção de gastos e os casos excepcionais serão analisados diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de março de 2015.

R. P. Cumpra-se.



ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL